



Gabinete de Apoio à Presidência

Aviso

Elaboração de Regulamento

Início do procedimento de elaboração do regulamento municipal sobre o funcionamento do serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) do Município da Moita

Prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos: De 14-02-2023 a 27-02-2023

Carlos Edgar Rodrigues Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da mencionada Lei, torna público que a Câmara Municipal da Moita, em reunião ordinária de 8 de fevereiro de 2023, deliberou desencadear o início do procedimento de elaboração do regulamento municipal sobre funcionamento do serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) do Município da Moita, ao abrigo e nos termos conjugados do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, que tem início com a presente publicação.

Considerando que a concretização da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, nos termos da alínea a) do artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, determina que compete à câmara municipal assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social.

Considerando que a Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, enquadra o SAAS como uma resposta de elevada importância para uma proteção especial aos grupos mais vulneráveis.

Considerando que de acordo com o n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, que regulamenta as condições de organização e de funcionamento do serviço de atendimento e acompanhamento social, o SAAS consiste num atendimento de primeira linha que responde eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.

A Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro determina, no n.º1 do artigo 8.º, que o SAAS deve possuir obrigatoriamente regulamento interno, sendo que o conteúdo obrigatório da regulamentação indicada diz respeito à organização do serviço (modalidades de funcionamento, horário de funcionamento, constituição da equipa técnica), mas também aos direitos e deveres dos utilizadores, produzindo assim efeitos externos, pelo que se lhe aplica o artigo 135.º do C.P.A.

Assim, cumpre dar início ao procedimento de elaboração de regulamento administrativo que enquadre o funcionamento do serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) do Município da Moita, de acordo com o previsto nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.).

Mais se torna público que podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal, e apresentarem os seus contributos para a elaboração do regulamento municipal sobre funcionamento do serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) do Município da Moita, de 14 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2023, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A.

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício Sede do Município da Moita, Praça da República, 2864-007 Moita ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através do fax n.º 212894928 ou do endereço de correio eletrónico gab.iss@cm-moita.pt.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Moita, 13 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Edgar Rodrigues Albino